

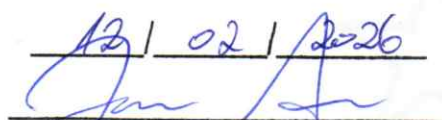
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 004/2026/CCJR-CMVC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2026.

LIDO NA SESSÃO

Nº 542, DO DIA

13 / 02 / 2026

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026. ALTERA O CAPUT DO ART. 99 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA INCLUIR O INCISO X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência para análise do Projeto de Resolução que fora apresentado, eis que, originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Resolução nº 001/2026, que propõe a alteração do caput do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, com a inclusão do inciso X, a fim de prever que os requerimentos de autoria de Vereador que requeiram e/ou recomendem a realização de audiências públicas sejam escritos, discutidos e votados em Plenário.

A proposição encontra respaldo na autonomia normativa do Poder Legislativo Municipal, prevista na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município, sendo adequada a utilização de Projeto de Resolução para promover alterações no Regimento Interno da Câmara.

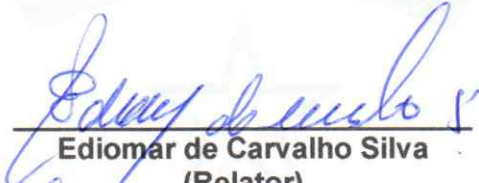
No mérito jurídico-regimental, a iniciativa visa conferir maior transparência, publicidade e participação democrática aos atos legislativos, ao submeter à apreciação do Plenário os requerimentos que tratam da realização de audiências públicas, o que se mostra compatível com os princípios que regem a Administração Pública e o processo legislativo.

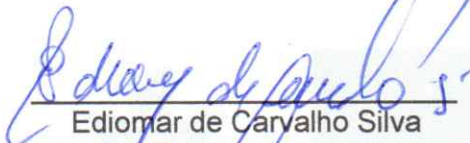
Nesse contexto, considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais e legais compatíveis com os regramentos pertinentes a espécie legislativa, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026. ALTERA O CAPUT DO ART. 99 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA INCLUIR O INCISO X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

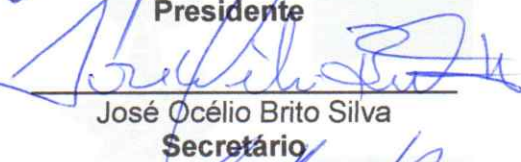
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta

Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026. QUE ALTERA O CAPUT DO ART. 99 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA INCLUIR O INCISO X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas.**


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

☒ A favor () Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

☒ A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

☒ A favor () Contra

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.